

i) Patrícia de Aquino Guerra, comissária cível da infância e juventude, matrícula nº 20.325-7 – dia 28;

j) Rodrigo Granata Silveira de Santana, comissário infracional da infância e juventude, matrícula nº 24.599-3 – dia 28.

Art. 2º O plantão judiciário da Vara Infracional da Infância e Juventude, referido no art. 1º desta Portaria, será realizado no prédio localizado na Av. Afonso Pena, nº 2.300, Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG, telefone: (31) 3330 6112.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2026.

(a) SÉRGIO HENRIQUE CORDEIRO CALDAS FERNANDES  
Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital

#### **DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR**

#### **COMARCA DE ABAETÉ**

#### **EDITAL N° 2/2026**

Divulga a abertura de inscrições para substitutos(as) ou escreventes dos serviços extrajudiciais do Estado de Minas Gerais interessados na assunção da interinidade do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuição de Notas da Cidade de Cedro do Abaeté-MG.

O Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Abaeté-MG, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”;

Considerando o disposto no art. 71-C do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, que “institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro”;

Considerando que restou decidido nos autos SEI nº 0150812-80.2024.8.13.0000.

#### **FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL:**

Os(as) substitutos(as) ou escreventes interessados(as) poderão se candidatar para assumir a interinidade do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuição de Notas da Cidade de Cedro do Abaeté-MG, na forma dos arts. 71-B e 71-C do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023.

A manifestação de interesse deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) substituto(a) ou escrevente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital, por meio do E-MAIL: aetadm@tjmg.jus.br . Ou por requerimento físico, protocolado na recepção do Fórum da Comarca de Abaeté, situado na rua Aristeu Alves de Alencar, 255, bairro Amazonas, Cep. 35620-000.

Não poderá ser designado(a) para a assunção de interinidade da serventia vaga o(a) substituto(a) ou escrevente que tiver sido condenado(a) em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nas seguintes hipóteses:

I - atos de improbidade administrativa; e

II - crimes dolosos e que não sejam de menor potencial ofensivo:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

---

III - punição disciplinar aplicada por decisão administrativa ou judicial e que acarretou:

- a) a perda de cargo ou emprego públicos;
- b) a exclusão de órgão de fiscalização profissional;
- c) a perda delegação de serviços notariais ou registrais.

Também não poderá ser designado(a) para a assunção de interinidade da serventia vaga o(a) substituto(a) ou escrevente que:

I - tiver pendência junto ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ, de excedente ao teto remuneratório dos interinos ou de multa administrativa disciplinar;

II - possuir, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional;

III - possuir apontamentos negativos relevantes ou reiterações de itens em atas de inspeções e correições;

IV - estiver em atraso quanto aos prazos para saneamento de faltas ou irregularidades aferidas em inspeções ou correições;

V - apresentar pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, exigidos pelas autoridades competentes.

A designação do(a) substituto(a) ou escrevente para atuar como responsável interino(a) não poderá recair sobre cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado(a) com função correcional na região da serventia vaga, inclusive integrantes da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Após o recebimento da manifestação de interesse, a Direção do Foro analisará o cumprimento dos arts. 68, 71, 71-B e 71-C, todos do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023.

Abaeté, 16 de janeiro de 2026.

(a) MAYCON TÚLIO VAZ  
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Abaeté

#### **COMARCA DE DIAMANTINA**

#### **EXTRATO DA PORTARIA Nº 53/2025**

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa, para apuração de fatos e responsabilidade relativas aos bens móveis patrimoniais não localizados, designando o servidor efetivo e estável Jaime de Assis Lima Júnior, Matrícula F10343368, para realizar os trabalhos de sindicância administrativa, que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, observados os ditames da lei.

Diamantina, 19 de dezembro de 2025.

(a) CAROLINE RODRIGUES DE QUEIROZ  
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Diamantina

#### **COMARCA DE SANTA RITA DE CALDAS**

#### **PORTARIA Nº 25157289/2026**

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Santa Rita de Caldas/MG em virtude da interrupção de energia elétrica, no dia 23/01/2026 das 9h às 16h para a realização de manutenção.

O Doutor RAPHAEL FERREIRA MOREIRA, Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições, na forma da Lei.

CONSIDERANDO o ofício remetido pela CEMIG, aviso de desligamento de energia 25157368 para a Comarca de Santa Rita de Caldas/MG em 13 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que tal providência inviabiliza o funcionamento dos equipamentos de informática, de modo que não será possível a prática de qualquer ato processual, e visando contratempo às partes e seus procuradores, bem como ao público em geral, que poderá se deslocar até o Fórum e não ter um atendimento adequado,

RESOLVE:

Art. 1º: Suspender o expediente forense na data indicada, bem como a redesignação das audiências e a suspensão dos prazos processuais, ficando, no entanto, preservada a análise das medidas urgentes.